

FATO RELEVANTE

Novo Laudo de Avaliação - Oferta Pública de Aquisição de Ações

ELEKEIROZ S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto no §4º do art. 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 358/2002, conforme alterada, vem, em continuação aos fatos relevantes divulgados em 19 e 21 de junho e 15 de julho de 2019, e no âmbito do pedido de registro da oferta pública unificada de aquisição, pelo seu acionista controlador Kilimanjaro Brasil Partners I B - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (“Fundo”), de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, (i) em decorrência da alienação do controle da Companhia pela ITAÚSA – Investimentos Itaú S.A. para o Fundo; e (ii) para fins de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, com pedido de adoção de procedimento diferenciado, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, recebeu do Fundo o seguinte comunicado:

“Em cumprimento ao disposto nas Instruções CVM nº 358/2002, 361/2002 e 480/2009, conforme alteradas, em continuidade ao conteúdo das divulgações dos fatos relevantes de 19 e 21 de junho e 15 de julho de 2019, e no âmbito do pedido de registro da oferta pública unificada de aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Elekeiroz S.A. (“Companhia”), (i) em decorrência da alienação do controle da Companhia pela ITAÚSA – Investimentos Itaú S.A. para o Kilimanjaro Brasil Partners I B - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (“Fundo” ou “Ofertante”); e (ii) para fins de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, com pedido de adoção de procedimento diferenciado (“OPA”), informamos à Companhia o que segue:

O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários - CVM concluiu, conforme decisão proferida em 22 de outubro de 2019 no âmbito do Processo Administrativo nº 19957.005392/2018-60, em resposta à consulta formulada pelo Fundo sobre a possibilidade de contratação de novo avaliador independente no âmbito da OPA para elaboração de novo laudo de avaliação para fins da OPA ao invés de atualizar o laudo de avaliação apresentado originalmente (elaborado pelo Banco ABC Brasil S.A. e datado de 29 de junho de 2018, conforme divulgado em fato relevante divulgado em 4 de julho de 2018), em atendimento à exigência contida no item 2.3.1 do Ofício nº 236/2019/CVM/SRE/GER-1, de 13 de agosto de 2019, não haver óbice à contratação pelo Fundo de novo avaliador para elaborar um laudo de avaliação atualizado em atendimento ao inciso II do §9º do art. 8º da Instrução CVM 361, desde que o novo avaliador e o laudo por ele elaborado observem os requisitos previstos na regulamentação aplicável e seja reaberto



prazo, a partir da disponibilização ao mercado do novo laudo, para solicitação de convocação de assembleia especial, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 6.404/76.

Nesse sentido, o Fundo informa ter contratado e recebido novo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”) preparado pela KPMG Corporate Finance Ltda. (“KPMG” ou “Avaliador”) de forma independente, em observância ao disposto na regulamentação aplicável, inclusive o art. 8º e o Anexo III da Instrução CVM 361, e o art. 4º da Lei nº 6.404/76, ao invés de buscar a atualização do laudo de avaliação independente que havia sido elaborado pelo Banco ABC Brasil S.A. Esse Laudo de Avaliação elaborado pela KPMG substitui, integralmente, o laudo de avaliação elaborado pelo Banco ABC Brasil S.A. anteriormente disponibilizado ao mercado e protocolado pelo Fundo na CVM junto ao material de pedido de registro da OPA, para todos os fins da OPA.

Conforme previsto no §5º do art. 8º da Instrução CVM 361, o Fundo submeteu o Laudo de Avaliação à CVM nesta data e ele encontra-se disponível ao mercado, a partir desta data, nos seguintes locais:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Centro de Consultas a Documentos – Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br

Entrar em “Central de Sistemas” na página inicial, depois clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “OPA – Oferta Pública de Aquisição de Ações”, clicar em “Em Análise”, e clicar em “Elekeiroz S.A.”

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, 48, Centro – São Paulo, SP

<http://www.b3.com.br>

SOCOPA– SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.335, 3º andar, São Paulo, SP

<https://www.socopa.com.br/ofertas-publicas/>

ELEKEIROZ S.A.

Rua Dr. Edgardo de Azevedo Soares, 392 – Centro

Várzea Paulista/ SP

<https://www.elekeiroz.com.br/investidores/>

Nesse sentido, nos termos do inciso I do art. 24 da Instrução CVM 361 e do art. 4º-A da Lei nº 6.404/76, a partir desta data reabre-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os acionistas da Companhia solicitem a convocação, pelo Conselho de Administração da Companhia, de assembleia geral especial

dos acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação e elaboração de novo laudo de avaliação do valor das ações de emissão da Companhia no âmbito da OPA, encerrando-se tal prazo em 24 de dezembro de 2019.

A esse propósito, de acordo com o Laudo de Avaliação, a KPMG avaliou o preço justo das ações de emissão da Companhia como estando no intervalo entre R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e R\$8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), apurado segundo a metodologia de método de fluxo de caixa descontado, a qual foi apontada pelo Avaliador como a mais adequada para a definição do valor de avaliação das ações objeto da OPA, por melhor capturar as expectativas de performance futura da Companhia.

Diante da estipulação desse novo intervalo do preço justo das ações de emissão da Companhia, em cumprimento aos arts. 4º, §4º e 254-A da Lei nº 6.404/76 e à decisão do Colegiado da CVM de 18 de junho de 2019 em atenção à consulta do Fundo acerca da possibilidade de adoção de procedimento diferenciado na OPA (proc. SEI 19957.001012/20-07), e como já divulgado anteriormente em fatos relevantes da Companhia de 21 de junho e 15 de julho de 2019, o Fundo reitera que oferecerá aos titulares das ações em circulação da Companhia as seguintes opções de preço na OPA, as quais, para fins de clareza, serão excludentes, alternativas e sem qualquer comunicação entre si:

(i) uma primeira opção, por meio da qual os acionistas que a escolherem receberão os valores consistentes com os pagamentos feitos ao alienante do controle, i.e., (a) uma parcela inicial de (i) R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por ação, correspondente ao valor mínimo da faixa de “valor justo” indicado no Laudo de Avaliação, (ii) deduzido dos dividendos e juros sobre o capital próprio, por ação, declarados pela Companhia desde a data de fechamento da alienação de controle até a data de realização do leilão da OPA, e (iii) corrigido pela variação da Taxa SELIC também desde a data de fechamento da alienação de controle até a data da liquidação da OPA, a ser paga em dinheiro pelo Ofertante, no ambiente da B3, nessa mesma data (sendo esse valor, na data de hoje, superior aos valores pagos até o momento pelo Ofertante ao alienante do controle em razão de tal alienação do controle da Companhia) (“Parcela Inicial”); e (b) se, após e na medida em que os valores pagos pelo Ofertante para o alienante do controle como contrapartida na operação de alienação do controle da Companhia, multiplicados por 80% (oitenta por cento), ultrapassarem o valor da Parcela Inicial, pagamentos adicionais, a serem realizados fora do ambiente da B3, quando houver pagamentos de earn outs ao alienante do controle, em valor equivalente a 80% (oitenta por cento) de tal montante excedente de tais pagamentos, observado, contudo, que tais pagamentos futuros são de materialização, montante e prazos incertos e não garantidos (“Opção I”); ou

(ii) uma segunda opção, por meio qual os acionistas que a escolherem receberão (i) o mesmo preço base do recesso a ser outorgado na assembleia geral extraordinária da Companhia a ser convocada para ratificar a aquisição, pela Elekeiroz, de 50% (cinquenta por cento) de participação da Nexoleum Bioderivados S.A., correspondente a R\$14,45 (catorze reais e quarenta e cinco centavos) por ação, com base no valor de patrimônio líquido por ação constante do balanço patrimonial da Companhia de 31 de dezembro de 2015, (ii) deduzido dos dividendos e juros sobre o capital próprio, por ação, declarados pela Companhia desde 1º de janeiro de 2016 até a data do leilão da OPA, e (iii) corrigido pela variação da Taxa SELIC também desde 1º de janeiro de 2016 até a data da liquidação da OPA, a ser paga em dinheiro pelo Ofertante, no ambiente da B3, na data da liquidação da OPA, em uma única parcela), não estando sujeita a qualquer dedução ou retenção adicional (“Opção II”).

Ambas as Opções I e II de preço são um “valor justo”, pois são, nesta data, iguais ou superiores ao ponto mínimo da faixa de valores constante da avaliação das ações da Companhia a preço justo elaborada pelo Avaliador, de forma independente, conforme respaldado pelo Laudo de Avaliação. O acionista que optar pela Opção II fará jus a um recebimento superior ao valor à vista ofertado no âmbito da Parcela Inicial do preço da Opção I, e compreende um prêmio em relação ao preço justo das ações objeto da oferta indicado no Laudo de Avaliação, renunciando, contudo, o acionista que optar pela Opção II, irrevogável e automaticamente, (a) a pagamentos futuros a título de Earn Outs, e (b) ao direito de receber 80% (oitenta por cento) do preço de fechamento da operação celebrada entre o Alienante de Controle e o Ofertante, na medida em que tal acionista não terá direito a qualquer pagamento adicional, em decorrência de eventuais pagamentos derivados dos Earn Outs.

Para fins de clareza, os acionistas que eventualmente vierem a optar por uma das opções de recebimento do preço (ou seja, pela Opção I ou pela Opção II) estarão irrevogável e automaticamente renunciando à possibilidade de receber os valores pagos conforme a opção não escolhida por tais acionistas e a qualquer acréscimo de preço não compreendido na descrição do preço que tenha sido escolhido por tais acionistas, ainda que o preço efetiva e finalmente pago a quem optou pela outra opção venha a se mostrar superior ao preço da opção escolhida pelos acionistas. Nesse sentido, caso um acionista opte por uma opção e a outra opção, ao final, venha a ter valor superior ao da escolhida, tal acionista não fará jus a qualquer complemento de preço.

Por fim, esclarecemos que os termos, condições e o registro da OPA estão em processo de análise pela, e sujeitos à aprovação da, CVM, e que o Fundo reapresentará à CVM oportuna e tempestivamente, em atendimento às exigências feitas no Ofício nº 236/2019/CVM/SRE/GER-1, dentre outros



documentos e informações, a minuta do edital da OPA, refletindo o indicado acima acerca da contratação do Auditor, do Laudo de Avaliação, do intervalo de preço justo das ações de emissão da Companhia objeto do Laudo de Avaliação, e do consequente ajuste no valor da parcela à vista da Opção I de preço da OPA, para adequá-la ao novo piso de preço justo objeto do Laudo de Avaliação.”

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre qualquer outro fato relevante acerca desses assuntos, nos termos da legislação aplicável.

Várzea Paulista, SP, 9 de dezembro de 2019

Marcos Antonio De Marchi
Diretor de Relações com Investidores